



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

www.cvm.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 19957.008642/2019-02

Reg. Col. 1900/20

Acusados:	Laodse Denis de Abreu Duarte Edison Cordaro Paula Cristina Di Marco Huertas Regiane Cristóvão Soares da Cruz
Assunto:	Apuração de responsabilidades de administradores da Indústrias JB Duarte S.A., por infrações ao disposto nos arts. 116, parágrafo único, 153, 154, caput, 155, caput, 156, e 170, §3º, da Lei nº 6.404/1976.
Diretora Relatora:	Flávia Perlingeiro
Voto:	Diretor Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

1. Acompanhamento integralmente as conclusões do voto da Diretora Relatora. Apresento esta breve manifestação tão somente para divergir quanto ao entendimento acerca da análise do conflito de interesses de administrador, como já me manifestei em outras oportunidades¹.
2. Neste sentido, destaco minha discordância em relação ao voto da ilustre Diretora Relatora no sentido de que “o caput do art. 156 da LSA encerra hipótese de conflito formal de interesses entre o administrador e a companhia cuja administração integra”. No entanto, a partir de uma análise materialista do conflito de interesses, concordo com as conclusões apresentadas pela Relatora.

É como voto.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo

Diretor

¹ PAS CVM nºs 19957.003175/2020-50 e 19957.004392/2020-67, ambos julgados em 16.08.2022; e PAS CVM nº 19957.008172/2021-93, j. em 23.05.2023.